

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/05/2023

ATA N.º 11

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Fernanda Manuela Brites Romão
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.45 horas. -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Ratificações orçamentais.
3. Alteração orçamental.
4. Aprovação de atas.
5. Processos e requerimentos diversos.
6. Atribuição de Cartão do Jovem Munícipe.
7. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.
8. Aprovação do Protocolo de cooperação entre Instituto Politécnico de Portalegre e o Município de Alandroal- Instalação de Sensor(es) de Medição de Qualidade do Ar no âmbito do Projeto Guardiões.
9. Aprovação da aquisição do prédio sito na Rua João de Deus, n.º 16 – Alandroal.
10. Aprovação do relatório final de análise de propostas apresentadas ao concurso público n.º EMP/CP/001-2023 para a empreitada “Melhoria da mobilidade urbana e segurança rodoviária do concelho de Alandroal – 4ª fase – Aditamento (Fase II), da minuta do contrato e nomeação de gestor.
11. Revisão de preços definitiva da empreitada “Área Recreativa das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial”.
12. Acordo de Cooperação Atípico entre a Câmara Municipal de Alandroal e o Centro Social Paroquial.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/05/2023

ATA N.º 11



13. Concurso público n.º EMP/CP/001-2023 para realização da empreitada “Melhoria da mobilidade urbana e segurança rodoviária do concelho de Alandroal – 4ª fase – Aditamento (Fase II) – Aceitação de documentos de habilitação.
14. Processo de obras n.º 20/21 – EDIFIC.
15. Processo de obras n.º 39/22 – EDIFIC.
16. Processo de obras n.º 42/21 – EDIFIC.
17. Processo de obras n.º 7/22 – LEGALIZAÇÃO.
18. Processo de obras n.º 20/23 – OUTROS.
19. Processo de obras n.º 29/22 – EDIFIC.
20. Processo de obras n.º 13/23 – CERT.

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que no dia 27 de abril esteve na cerimónia de abertura da FIAPE em Estremoz, onde esteve também presente a Sra. Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional – Isabel Ferreira. -----

No dia 29 esteve todo o executivo na ação de limpeza da barragem do Lucefecit, em Terena, numa iniciativa conjunta entre a Câmara Municipal com a Junta de Freguesia de Terena e a Associação Jovem Alandroalense.

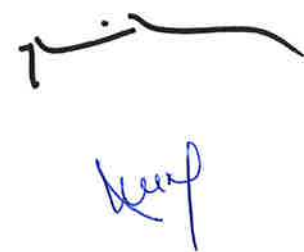
Continuou por informar que, no dia 5, todo o executivo participou num Seminário de apresentação do evento Soil to Soul 2024. Este evento aconteceu em colaboração com a Terramay e outros parceiros dedicados à agricultura biológica e sustentável e decidiu-se que seria bianual. Decidiu-se, no entanto, assinalar o momento deste ano com uma apresentação a novos parceiros, à comunicação social e com os parceiros suíços que criaram o conceito na Suíça. -----

No dia 6, o executivo participou na inauguração do monumento evocativo da memória de todos os marinheiros do concelho, cujo trabalho foi desenvolvido pela Câmara Municipal em parceria com a Delegação de Fuzileiros Juromenha/Elvas. Segundo o Sr. Presidente foi um trabalho que muito honrou a Câmara Municipal e que partiu da iniciativa da Delegação de Fuzileiros que envolveu a Marinha e teve o prazer de ter no Alandroal o Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada e que correu muito bem. Quis também realçar o trabalho das equipas da Câmara envolvidas, desde o desenho ao trabalho do pessoal operacional, com um resultado final bastante bom. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/05/2023

ATA N.º 11



2. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar as alterações orçamentais. -----

3. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, aprovar a alteração orçamental. -----

4. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as atas n.º 09, de 21.04.2023 e n.º 10, de 26.04.2023. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar as atas n.º 09, de 21.04.2023 e n.º 10, de 26.04.2023. -----

5. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião um pedido da creche de Santiago Maior que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que se trata de uma renovação do apoio que se tem vindo a prestar desde que abriu, em substituição dos acordos da Segurança Social, para mais um trimestre – abril, maio e junho – e o valor é de 18.500,58€, o que já representa uma redução de 3.522,92€ porque já há quatro crianças abrangidas pelo Programa Creche Feliz, sendo que a expectativa da creche é que no início do próximo ano letivo todas estejam abrangidas pelo que o apoio que se dá irá começar a reduzir até se extinguir. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, aprovar a atribuição de apoio para o funcionamento da Creche de Santiago Maior. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/05/2023

ATA N.º 11

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião dois pedidos de cedência de autocarro que se anexam à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que se trata de um pedido de duas professoras da Escola Diogo Lopes de Sequeira para um passeio dos alunos do 9º ano, no dia 21 de maio. Como não estava previsto no plano normal do Agrupamento, tem que ser aprovado aqui na Câmara. De referir também que as professoras fizeram um seguro para todos os participantes. Além deste, há também um pedido do Centro de Cultura e Recreio da Aldeia da Venda para recolher os peregrinos que foram a Fátima, no dia 13 de maio. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a cedência de autocarro para um passeio dos alunos do 9º ano da Escola Diogo Lopes de Sequeira e para transporte de peregrinos no regresso de Fátima. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 5387 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Vereador Paulo Gonçalves que se trata de um pedido para criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida na Rua Eiras do Ravasco, n.º 6-A. Os serviços confirmaram a necessidade desta pretensão. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO JOVEM MUNÍCIPE

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 5371 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um Cartão de Jovem Múncipe. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 5372 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio à fixação de residência em habitação própria. -----

8. APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE E O MUNICÍPIO DE ALANDROAL- INSTALAÇÃO DE SENSOR(ES) DE MEDIÇÃO DE QUALIDADE DO AR NO ÂMBITO DO PROJETO GUARDIÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/05/2023

ATA N.º 11

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o Protocolo de Cooperação entre o Instituto Politécnico de Portalegre e o Município de Alandroal- Instalação de Sensor(es) de Medição de Qualidade do Ar no âmbito do Projeto Guardiões que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que somos parceiros deste projeto que se dedica às causas ambientais e trata-se de, sem qualquer custo para o Município, instalar sensores de medição da qualidade do ar e que ajudam a ter dados mais concretos sobre estes valores. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de cooperação entre o Instituto Politécnico de Portalegre e o Município de Alandroal- Instalação de Sensor(es) de Medição de Qualidade do Ar no âmbito do Projeto Guardiões. -----

9. APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DO PRÉDIO SITO NA RUA JOÃO DE DEUS, N.º 16 – ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 7/2023/BGB do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que se trata de um edifício destinado à futura Academia das Cozinhas do Rio. Faz parte da estratégia de promoção do Município, muito assente na gastronomia, no Peixe do Rio, ter um espaço polivalente que sirva também de acolhimento aos visitantes e que mostre as nossas tradições, que tenha espaço para fazer ações concretas e workshops. A intenção é que o espaço acabe por acomodar também o serviço de atendimento aos turistas, num espaço em que a temática do Peixe do Rio está muito presente, mas que tenha também todas as outras vertentes. O objetivo da Academia é recolher informação e conhecimento sobre o Peixe do Rio, sobre a gastronomia, tudo o que tenha a ver com as tradições gastronómicas do concelho para depois se poder pensar noutro tipo de eventos. Este espaço é emblemático, era o antigo café central, está numa posição privilegiada e surgiu esta oportunidade de assegurar o espaço. Além do espaço do restaurante, tem também um espaço exterior que pode servir para pequenos eventos. Em conjunto com todas as outras infraestruturas à volta do Castelo vai criar condições para que os turistas se demorem mais. A Câmara está a fazer a obra do interior do Castelo, que será um espaço museológico; há a casa da antiga cadeia que também se pretende reconverter; a Santa Casa da Misericórdia gostaria de musealizar a Capela da Misericórdia e depois com as restantes obras que se pretende fazer dentro do castelo (ainda falta requalificar o Castelo no caminho de ronda, melhorar os acessos à Torre de Menagem, fazer o projeto de luminotecnia) haverá, portanto, uma grande dinâmica nesta zona. -----

A proposta é a aquisição por 90.000,00€. Foi feita uma avaliação e a proposta é inferior à avaliação que era de 110.000,00€. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/05/2023

ATA N.º 11

Quis ainda o Sr. Presidente realçar que se irá candidatar a intervenção e a reconversão deste edifício a fundos comunitários para criar a Academia. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, aprovar a aquisição do prédio sito na Rua João de Deus, n.º 16 – Alandroal. -----

10. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2023 PARA A EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE – ADITAMENTO (FASE II), DA MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DE GESTOR

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o relatório final de análise de propostas apresentadas ao concurso público n.º EMP/CP/001-2023 para a empreitada “Melhoria da mobilidade urbana e segurança rodoviária do concelho de Alandroal – 4ª fase – Aditamento (Fase II) e a informação n.º 19/2023/BGB do Gabinete jurídico que se anexam à presente ata. –

O Sr. Presidente propõe que o gestor de contrato seja o Sr. José Pacheco e de acordo com os serviços, houve cinco concorrentes, dois excluídos e em primeiro lugar ficou a empresa Construções Alto de Santiago, Unipessoal, Lda. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o relatório final de análise de propostas apresentadas ao concurso público n.º EMP/CP/001-2023 para a empreitada “Melhoria da mobilidade urbana e segurança rodoviária do concelho de Alandroal – 4ª fase – Aditamento (Fase II), a minuta do contrato e nomeação de gestor. -----

11. REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA “ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL”

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 41 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, a proposta dos serviços refere que, apesar de haver valores em causa, depois de somados todos os componentes, o valor a liquidar é nulo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada “Área Recreativa das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/05/2023

ATA N.º 11

12. ACORDO DE COOPERAÇÃO ATÍPICO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL E O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Acordo de cooperação atípico entre a Câmara Municipal de Alandroal e o Centro Social Paroquial de Alandroal que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que se trata do Acordo que tem estado em vigor e trata-se de uma renovação por um ano para que o Centro Social continue, no âmbito da transferência de competências, a realizar os trabalhos associados ao SAS. Não há alteração de valores, é apenas uma prorrogação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Acordo de cooperação atípico entre a Câmara Municipal de Alandroal e o Centro Social Paroquial de Alandroal. -----

13. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2023 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE – ADITAMENTO (FASE II) – ACEITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação e 10 de maio da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, são os documentos relativos à empreitada referida no ponto n.º 10 desta reunião. A empresa selecionada apresentou os documentos de habilitação e propõe-se a sua aprovação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a aceitação dos documentos de habilitação referentes ao concurso público n.º EMP/CP/001-2023 para realização da empreitada "Melhoria da mobilidade urbana e segurança rodoviária do concelho de Alandroal – 4ª fase – Aditamento (Fase II). -----

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 20/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 263/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras n.º 20/21 – EDIFIC. -----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 39/22 – EDIFIC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/05/2023

ATA N.º 11

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 262/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 39/22 – EDIFIC. -----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 42/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 261/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras n.º 42/21 – EDIFIC. -----

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 7/22 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 264/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura referente ao Processo de obras n.º 7/22 – LEGALIZAÇÃO. -----

18. PROCESSO DE OBRAS N.º 20/23 – OUTROS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 244/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar não exercer o direito de preferência relativamente ao processo de obras n.º 20/23 – OUTROS. -

19. PROCESSO DE OBRAS N.º 29/22 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 250/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras 29/22 – EDIFIC

20. PROCESSO DE OBRAS N.º 13/23 – CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 240/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar não exercer o direito de preferência relativamente ao processo de obras n.º 13/23 – CERT. ----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/05/2023

ATA N.º 11

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.10 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAL DA DESPESA									
MUNICÍPIO DE ALAN ROAL									
ALTERAÇÃO NÚMERO 22 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA									
NÚMERO 20 DO AN CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)									
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO									
Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros									
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]	
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]			
D2	Aquisição de bens e serviços		2.446.294,13	57.467,43	797,87		2.502.963,69		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.446.294,13	57.467,43	797,87		2.502.963,69		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.446.294,13	57.467,43	797,87		2.502.963,69		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.446.294,13	57.467,43	797,87		2.502.963,69		
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		290.023,19	2.414,75	58,19		292.379,75		
020106	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	P	112.981,00		42,46		112.938,54		
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	31.590,00		15,73		31.574,27		
020121	OUTROS BENS	P	145.452,19	2.414,75			147.866,94		
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P	2.156.270,94	55.052,68	739,68		2.210.583,94		
020217	PUBLICIDADE	P	31.785,00		0,13		31.784,87		
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.094.102,58		739,55		1.093.363,03		
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.030.383,36	55.052,68			1.085.436,04		
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	30.798,00	25.361,00			56.167,00		
02022502	REFEIÇÕES	P	30.575,25	3.911,43			34.493,68		
02022503	ALUGUERES	P	52.948,00	7.281,55			60.235,55		
02022509	DIVERSOS	P	916.062,11	18.471,70			934.539,81		
D4	Transferências e subsídios correntes		630.623,81		56.669,56		573.954,25		
D41	Transferências correntes		630.623,81		56.669,56		573.954,25		
D411	Administrações Públicas		377.783,06		11.669,56		366.113,50		
D4115	Administração Local		377.783,06		11.669,56		366.113,50		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		377.783,06		11.669,56		366.113,50		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		377.783,06		11.669,56		366.113,50		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		377.783,06		11.669,56		366.113,50		
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		377.783,06		11.669,56		366.113,50		
040501	CONTINENTE		377.783,06		11.669,56		366.113,50		
04050108	OUTROS	P	377.783,06		11.669,56		366.113,50		
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		252.840,75		45.000,00		207.840,75		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		252.840,75		45.000,00		207.840,75		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		252.840,75		45.000,00		207.840,75		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		252.840,75		45.000,00		207.840,75		
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		252.840,75		45.000,00		207.840,75		
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	252.840,75		45.000,00		207.840,75		
D6	Aquisição de bens de capital		3.602,00	1.000,00	1.000,00		3.602,00		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		3.602,00	1.000,00	1.000,00		3.602,00		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		3.602,00	1.000,00	1.000,00		3.602,00		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.602,00	1.000,00	1.000,00		3.602,00		
0701	INVESTIMENTOS		3.602,00	1.000,00	1.000,00		3.602,00		
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		3.602,00	1.000,00	1.000,00		3.602,00		
07010408	Viação Rural	P	3.000,00		1.000,00		2.000,00		
Total de Despesas Correntes			3.076.917,94	57.46,43	57.467,43		3.076.917,94		
Total de Despesas de Capital			3.000,00		1.000,00		2.000,00		
Total de Despesas Efetivas			3.079.917,94	57.46,43	58.467,43		3.078.917,94		
Total de Despesas Não Efetivas									
Total			3.079.917,94	57.46,43	58.467,43		3.078.917,94		

(*) NOTAS:
(2) tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Revisado em 10.05.2023
Aprovado em 02.05.2023
Aprovado em 02.05.2023

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagrega : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./refo [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
07010409	Sinalização e Trânsito	P	602,00	1.00 ,00			1.602,00	
	Total de Despesas Correntes		3.076.917,94	57.46 ,43	57.467,43		3.076.917,94	
	Total de Despesas de Capital		3.602,00	1.00 ,00	1.000,00		3.602,00	
	Total de Despesas Efetivas		3.080.519,94	58.46 ,43	58.467,43		3.080.519,94	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		3.080.519,94	58.46 ,43	58.467,43		3.080.519,94	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

[Handwritten signature]

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)				
	Código	Ano Tipo Número [2]			Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes										
							De atual [6]	2023 Dot. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]	2027 [11]		Outros [12]			
[1]			Designação do projeto [3]														[13] = [7] - [6]
1.			Funções gerais					639.321,78	658.821,78								19.500,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública					639.321,78	658.821,78								19.500,00
1.1.1.			Administração geral					639.321,78	658.821,78								19.500,00
1.1.1.1.	04	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	0102/020220	2023/01/02	2027/12/31		162.900,00	174.900,00								12.000,00
1.1.1.1.	05	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/020220	2023/01/02	2027/12/31		73.551,99	76.051,99								2.500,00
1.1.1.1.	05	2017 A 98	OUTROS BENS	0102/020220	2023/01/02	2027/12/31		402.869,79	407.869,79								5.000,00
1.1.1.1.	05	2017 A 98	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	0102/020220	2023/01/02	2027/12/31		309.998,25	248.192,32								-61.805,93
2.			Funções sociais					121.795,00	118.816,09								-2.978,91
2.1.			Educação					111.795,00	103.616,09								-8.178,91
2.1.0.			ACADEMIA SUCESSO	0102/020220	2023/01/02	2023/12/31		67.530,00	65.417,47								-2.112,53
2.1.0.	01	2019 A 1	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	0102/02022509	2023/01/02	2023/12/31		44.265,00	38.198,62								-6.066,38
2.1.0.	01	2019 A 1	DIVERSOS	0102/02022509	2023/01/02	2023/12/31		10.000,00	15.200,00								5.200,00
2.1.1.			Ensino não superior	0102/020220	2023/04/01	2027/12/31		10.000,00	15.200,00								5.200,00
2.1.1.1.	03	2022 A 19	EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	0102/020220	2023/04/01	2027/12/31		121.550,00	76.550,00								-45.000,00
2.3.			Segurança e ação social					121.550,00	76.550,00								-45.000,00
2.3.2.			Ação social					121.550,00	76.550,00								-45.000,00
2.3.2.1.	10	2017 A 109	OUTROS APOIOS SOCIAIS	0102/040701	2023/01/02	2027/12/31		121.550,00	76.550,00								-45.000,00
2.4.			Habituação e serviços colectivos					17.734,00	1.778,19								-15.955,81
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza					17.734,00	1.778,19								-15.955,81
2.4.6.1.	03	2022 A 7	ALÉM RISCO	0102/020220	2023/01/02	2027/12/31		17.734,00	1.778,19								-15.955,81
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos					48.919,25	51.048,04								2.128,79
2.5.1.			Cultura					48.919,25	51.048,04								2.128,79
2.5.1.1.	01	2017 A 49	INCENTIVAR A MÚSICA	0102/020220	2023/01/02	2027/12/31		20.100,00	18.419,90								-1.680,10
2.5.1.1.	01	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	0102/020220	2023/01/02	2027/12/31		4.818,25	8.818,25								4.000,00
2.5.1.1.	01	2017 A 73	REFEIÇÕES	0102/02022502	2023/01/02	2027/12/31		1,00	3.001,00								3.000,00
2.5.1.1.	01	2017 A 73	ALUGUERES	0102/02022503	2023/01/02	2027/12/31		24.000,00	20.808,89								-3.191,11
2.5.1.1.	01	2017 A 60	UNIVERSIDADE SENIOR / ESCOLA POPULAR	0102/020220	2023/01/02	2027/12/31		84.687,20	138.662,69								53.975,49
3.			Funções económicas					84.687,20	138.662,69								53.975,49
3.5.			Outras funções económicas					1.641,00	1.598,54								-42,46
3.5.1.	01	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	0102/020106	2023/01/02	2027/12/31		4.651,00	4.635,27								-15,73
3.5.1.	01	2017 A 87	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	0102/020115	2023/01/02	2027/12/31		7.720,20	7.634,95								-85,25
3.5.1.	01	2017 A 87	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	0102/020121	2023/01/02	2027/12/31		4.771,00	4.770,87								-0,13
3.5.1.	01	2017 A 87	OUTROS BENS	0102/020217	2023/01/02	2027/12/31		4.531,00	3.900,00								-631,00
3.5.1.	01	2017 A 87	PUBLICIDADE	0102/0202501	2023/01/02	2027/12/31		9.451,00	9.369,43								-81,57
3.5.1.	01	2017 A 87	ESPECTACULOS CULTURAIS	0102/0202502	2023/01/02	2027/12/31		4.200,00	2.687,55								-1.512,45
3.5.1.	01	2017 A 87	ALUGUERES	0102/0202503	2023/01/02	2027/12/31		37.300,00	36.734,08								-565,92
3.5.1.	01	2017 A 87	DIVERSOS	0102/0202509	2023/01/02	2027/12/31		10.000,00	110,00								-9.890,00
3.5.1.	01	2022 A 9	PROMOÇÃO PRODUTOS ENDOGENOS	0102/0202509	2023/01/02	2027/12/31		1,00	26.001,00								26.000,00
3.5.1.	02	2022 A 10	PROMOÇÃO DO DESTINO DARK SKY ALQUEVA	0102/0202501	2023/01/02	2027/12/31		421,00	6.221,00								5.800,00
3.5.1.	02	2022 A 10	ESPECTACULOS CULTURAIS	0102/0202503	2023/01/02	2027/12/31		222.705,00	211.035,44								35.000,00
3.5.1.	02	2022 A 10	ALUGUERES	0102/0202509	2023/01/02	2027/12/31		222.705,00	211.035,44								-11.669,56
3.5.1.	02	2022 A 10	DIVERSOS	0102/0202509	2023/01/02	2027/12/31		222.705,00	211.035,44								-11.669,56
4.			Outras funções					222.705,00	211.035,44								-11.669,56
4.3.			Diversas não especificadas					222.705,00	211.035,44								-11.669,56
4.3.1.	01	2017 A 96	CIDAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	0102/04050108	2023/01/02	2027/12/31		222.705,00	211.035,44								-11.669,56
Total :								1.256.712,23	1.256.712,23								

[Handwritten signature]

Em 02 de Maio de 2023

O Presidente da Câmara,



Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:



ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICÍPIO DE ALFIDROAL										Pág. : 2	
ALTERAÇÃO NÚMERO 23 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA											
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO											
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]		Considerar os anos seguintes :	Euros
				Inscr./refe- ços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]					
04050108	OUTROS	P	366.113,50		18.920,00		347.193,50				
	Total de Despesas Correntes		2.610.753,82	18.921,00	18.920,00		2.610.753,82				
	Total de Despesas de Capital										
	Total de Despesas Efetivas		2.610.753,82	18.921,00	18.920,00		2.610.753,82				
	Total de Despesas Não Efetivas										
	Total		2.610.753,82	18.921,00	18.920,00		2.610.753,82				
(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa											

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ALTERAÇÕES AO PLANO P. ANUAL MUNICÍPIO DE ALAN RÔAL										Pág. : 1 Ano : 2023					
ALTERAÇÃO NÚMERO : 23 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚ 30 21 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO															
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL										Euros					
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA															
Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		2023	Pagamentos				Modificação (+/-)				
				Início	Fim		Períodos seguintes								
				[4]	[5]		Do actual [6]	Dot. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]	2027 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]	
1.		Funções gerais													
1.1.		Serviços gerais de administração pública													
1.1.1.		Administração geral													
1.1.1.1.	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	0102/010302	2023/01/02	2027/12/31	159.105,75	159.105,75	170.605,75							11.500,00
1.1.1.1.	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO				159.105,75	159.105,75	170.605,75							11.500,00
1.1.1.1.	2017 A 98	OUTROS BENS				1.501,00	1.501,00	2.001,00							500,00
1.1.1.1.	2017 A 98	DIVERSOS	0102/020121	2023/01/02	2027/12/31	76.051,99	76.051,99	81.051,99							5.000,00
2.		Funções sociais	0102/0202509			81.552,76	81.552,76	87.552,76							6.000,00
2.1.		Educação				24.201,00	24.201,00	28.401,00							4.200,00
2.1.1.		Ensino não superior				15.200,00	15.200,00	15.900,00							700,00
2.1.1.1.	2022 A 19	EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO				15.200,00	15.200,00	15.900,00							700,00
2.4.		Habituação e serviços colectivos				15.200,00	15.200,00	15.900,00							700,00
2.4.6.		Protecção do meio ambiente e conservação da natureza	0102/020220	2023/04/01	2027/12/31	6.000,00	6.000,00	5.200,00							-800,00
2.4.6.1.		CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS COMP DE ALANDROAL				6.000,00	6.000,00	5.200,00							-800,00
2.4.6.1.	2022 A 5			2023/01/02	2027/12/31										
2.4.6.1.	2022 A 5	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	0102/020111			4.000,00	4.000,00	4.200,00							200,00
2.4.6.1.	2022 A 5	DIVERSOS	0102/0202509			2.000,00	2.000,00	1.000,00							-1.000,00
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos				3.001,00	3.001,00	7.301,00							4.300,00
2.5.1.		Cultura				3.001,00	3.001,00	7.301,00							4.300,00
2.5.1.1.	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	0102/0202503	2023/01/02	2027/12/31	3.001,00	3.001,00	7.301,00							4.300,00
3.		Funções económicas				35.000,00	35.000,00	37.500,00							2.500,00
3.5.		Outras funções económicas				35.000,00	35.000,00	37.500,00							2.500,00
3.5.1.	2022 A 10	PROMOÇÃO DO DESTINO DARK SKY ALQUEVA	0102/0202509	2023/01/02	2027/12/31	35.000,00	35.000,00	37.500,00							2.500,00
4.		Outras funções				111.316,43	111.316,43	193.116,43							-18.200,00
4.1.		Operações da dívida autárquica				280,99	280,99	1.000,99							720,00
4.1.1.	2017	PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				280,99	280,99	1.000,99							720,00
4.1.1.1.	2017 A 34	EXP N° 9140013635491 - CDD	0103/0301030206	2023/01/02	2024/12/31	280,99	280,99	1.000,99							720,00
4.3.		Diversas não especificadas				111.035,44	111.035,44	192.115,44							-18.920,00
4.3.1.	2017 A 96	CIDAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	0102/04050108	2023/01/02	2027/12/31	111.035,44	111.035,44	192.115,44							-18.920,00
Total :							129.623,18	429.623,18							

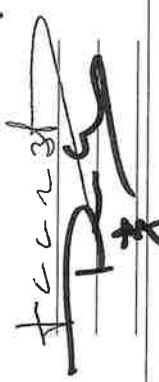
Em 04 de Maio de 2023

O Presidente da Câmara,



Aprovada em reunião de

Os Vereadores:











ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA										Pág. : 1
MUNICÍPIO DE ANDARAÍ										
ALTERAÇÃO NÚMERO 24		ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA		NÚMERO 22	DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023		DATA DE APROVAÇÃO		(ORÇAMENTO DO ANO : 2023)	
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO										
Desagregar : S										
Considerar os anos seguintes : Euros										
Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Inscr./regras	Dim./anulações	Créditos espec.	Dotações corrigidas	Observações		
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4]+[5]+[6]	[8]		
D2	Aquisição de bens e serviços		2.253.505,33	13.100,00	13.100,00		2.253.505,33			
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.253.505,33	13.100,00	13.100,00		2.253.505,33			
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.253.505,33	13.100,00	13.100,00		2.253.505,33			
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.253.505,33	13.100,00	13.100,00		2.253.505,33			
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		152.866,94	13.100,00	13.100,00		2.253.505,33			
020121	OUTROS BENS	P	152.866,94	11.006,25	11.006,25		141.860,69			
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.100.638,39	13.100,00	2.093,75		141.860,69			
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.094.063,03	13.100,00	1.193,75		2.111.644,64			
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.006.575,36	13.100,00	900,00		1.092.869,28			
02022503	ALUGUERES	P	64.535,55	13.100,00	900,00		1.018.775,36			
02022509	DIVERSOS	P	942.039,81	14.876,00	900,00		77.635,55			
D6	Aquisição de bens de capital		997.771,21	14.876,00	14.876,00		941.139,81			
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		997.771,21	14.876,00	14.876,00		997.771,21			
0102	CÂMARA MUNICIPAL		997.771,21	14.876,00	14.876,00		997.771,21			
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		997.771,21	14.876,00	14.876,00		997.771,21			
0701	INVESTIMENTOS		997.771,21	14.876,00	14.876,00		997.771,21			
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		997.771,21	14.876,00	14.876,00		997.771,21			
07010401	Viadutos, Arruamentos E Obras Complementares	P	566.697,51	1.100,00	14.876,00		567.797,51			
07010401			566.697,51	1.100,00			567.797,51			
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		76.200,01		14.876,00		61.324,01			
07010602	AQUISIÇÃO DE VIATURAS	P	76.200,01		14.876,00		61.324,01			
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		354.873,69	13.760,00			368.649,69			
07011509	OUTROS	P	354.873,69	13.760,00			368.649,69			
Total de Despesas Correntes			2.253.505,33	13.100,00	13.100,00		2.253.505,33			
Total de Despesas de Capital			997.771,21	14.876,00	14.876,00		997.771,21			
Total de Despesas Efetivas			3.251.276,54	27.960,00	27.976,00		3.251.276,54			
Total de Despesas Não Efetivas										
Total			3.251.276,54	27.960,00	27.976,00		3.251.276,54			

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

(*) NOTAS:
 (2) Tipo - campo de identif.
 do tipo de alteração:
 P se alteração permutativa
 M se alteração modificativa

Apud. m
Revisão da Câmara
de 10.09.2023

Handwritten marks

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL			Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL			Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA						Euros						
Objetivo	Número do projeto	Código	Ano Tipo	Número	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)				
							Início	Fim	Períodos seguintes									
[1]	[2]				[3]		[4]	[5]	1. t. atual	2023	2024	2025	2026	2027	[12]	[13]	[14]	[15]
1.					Funções gerais													
1.1.					Serviços gerais de administração pública													
1.1.1.					Administração geral													
1.1.1.1.	05	2017 A 98			CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO													
1.1.1.1.	05	2017 A 98			OUTROS BENS													
1.1.1.1.	05	2017 A 98			DIVERSOS													
2.					Funções sociais													
2.1.					Educação													
2.1.1.					Ensino não superior													
2.1.1.1.	03	2022 A 19			EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO													
2.2.					Saúde													
2.2.1.					Serviços individuais de saúde													
2.2.1.1.					FUNCIONAMENTO													
2.2.1.3.					SAÚDE - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO													
2.2.1.3.1.	01	2022 A 18			Segurança e acção social													
2.3.					Ação social													
2.3.1.					GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL													
2.3.2.	07	2017 A 93			COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO													
2.3.2.1.	08	2017 A 100			Habituação e serviços colectivos													
2.4.					Abastecimento de água													
2.4.1.					MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA													
2.4.2.	01	2017 A 61			Protecção do meio ambiente e conservação da natureza													
2.4.3.					MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS													
2.4.4.	01	2017 A 64			Serviços culturais, recreativos e religiosos													
2.5.					Cultura													
2.5.1.					DINAMIZAR A CULTURA													
2.5.1.1.	02	2017 A 70			OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS													
2.5.1.1.1.	01	2017 A 73																
Total :									415.605,75	415.605,75								

Em 10 de Maio de 2023

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

Alteração Número : 24 Alteração Permutativa ao Plano de Investimentos										União 13 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO																				
Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL										Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS										Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA										Euros
Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		2023	Pagamentos					Modificação (+/-)																		
				Início	Fim		Períodos seguintes																							
(1)	Código	Ano	Tipo	Número	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	Dot. corrigida	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13) = (7) - (6)													
2.		Funções sociais							20.000,00	5.124,00							-14.876,00													
2.4.		Habituação e serviços coletivos							20.000,00	5.124,00							-14.876,00													
2.4.4.		Abastecimento de água							20.000,00	5.124,00							-14.876,00													
2.4.4.	04	CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS	0102/07010602		2023/01/02	2027/12/31			20.000,00	5.124,00							-14.876,00													
3.		Funções económicas							12.609,84	27.485,84							14.876,00													
3.3.		Transportes e comunicações							11.009,84	12.109,84							1.100,00													
3.3.1.		Transportes rodoviários							11.009,84	12.109,84							1.100,00													
3.3.1.	02	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUMAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO	0102/07010401		2023/01/02	2027/12/31			11.009,84	12.109,84							1.100,00													
3.4.		Comércio e turismo							1.600,00	-15.376,00							1.100,00													
3.4.2.		Turismo							1.600,00	15.376,00							13.776,00													
3.4.2.	03	PRAIAS FLUVIAIS	0102/07011509		2023/01/02	2024/12/31			1.600,00	15.376,00							13.776,00													
																	13.776,00													
Total :																	32.609,84													

Marta Rodrigues

Apurados em 12 de maio de 2023

De: Marta Rodrigues
Enviado: 8 de maio de 2023 14:46
Para: Marta Rodrigues
Assunto: FW: Pedido de apoio para funcionamento da Creche de Santiago Maior - 2.º trimestre de 2023

De: dsantiagomaior@cruzvermelha.org.pt [mailto:dsantiagomaior@cruzvermelha.org.pt]

Enviada: 21 de abril de 2023 11:13

Para: Presidente João Grilo <igrilo.presidente@cm-alandroal.pt>

Assunto: Pedido de apoio para funcionamento da Creche de Santiago Maior - 2.º trimestre de 2023

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Grilo,

A Delegação da Cruz Vermelha de Santiago Maior apresentou candidatura ao Programa "Creche Feliz", implementado pelo Instituto da Segurança Social, através da Portaria n.º 305/2022, de 22 de dezembro, e que prevê a adesão à Bolsa de Creches gratuitas, tendo a mesma sido aprovada.

A medida aplica-se a todas as crianças nascidas a partir de 01 de setembro de 2021, inclusive, tendo a valência de creche, nos seus vinte e cinco utentes, quatro que se encaixam na medida.

A abrangência desta medida vai estender-se gradualmente ao universo das crianças inscritas, prevendo-se que no próximo ano letivo a maioria das crianças inscritas, e a frequentar a valência, se enquadram na mesma.

Neste pressuposto, vimos pelo presente solicitar o apoio da autarquia para o 2.º Trimestre do corrente ano, para as vinte e uma crianças que frequentam a valência e que ainda não estão contempladas na medida, no montante de 293,66€ por utente.

Atel, Mai, junho

Certos da atenção que este assunto lhe possa continuar a merecer, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

1 criança

A Comissão Administrativa da Cruz Vermelha de Santiago Maior,

18.500,58

Elsa Ramalho

- 3.522,92

CM ALANDROAL
REGISTO DE ENTRADA

04 MAI 2023

NIPC 5964/23 Func. *[assinatura]*
N.º Registo 5419

*Assunto -
Pedido de Câmara
de 10.05.2023*

Alandroal 27 de abril de 2023

Exm.º Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Alandroal

Assunto: Pedido de autocarro para a realização de um passeio com os alunos do 9º ano de escolaridade do Agrupamento de Escolas de Alandroal

Nós, Elisabete Cristina Pisco Pernas, professora do Quadro de Agrupamento de Escolas de Alandroal, de cartão de cidadão número 10795002 2ZX5 com validade até 19-03-2029, contribuinte número 215330161, número de telemóvel 966716419 e e-mail elisabetepernas@hotmail.com, moradora em Monte dos Pereiros, Caixa Postal 606 Lages, 7200-016 Santiago Maior, e Sandra Cristina Gonçalves da Saúde Rosa Fontes, professora do Quadro de Agrupamento de Escolas de Alandroal, professora do Ensino Especial e encarregada de educação de um dos alunos de 9º ano, de cartão de cidadão número 10646555 4ZX7 com validade até 16/09/2030, contribuinte número 210477310, número de telemóvel 966621567 e e-mail sandra_saude_fontes@hotmail.com, moradora em Rua José Emídio Amaro, Lote 14, 7160-213 Vila Viçosa, vimos por este meio requerer a V.ª Exc.ª um autocarro para o transporte dos alunos do 9º ano de escolaridade à praia da Figueirinha na Serra da Arrábida e a Setúbal para observar os golfinhos no Rio Sado.

Informamos que, durante o ano letivo as crianças fizeram atividades (integradas no Plano Anual de Atividades) onde, num esforço conjunto, angariaram dinheiro para pagar o passeio para poderem observar os golfinhos. No entanto, não foi possível integrar o passeio no Plano Anual de Atividades do Agrupamento, pelo que, a professora Elisabete Pernas (Coordenadora do passeio) se disponibilizou a organizar o passeio, com ajuda de mais 3 pessoas, mesmo não sendo pela escola. Além destas 4 pessoas, mais alguns professores e encarregados de educação disponibilizaram-se também a acompanhar as crianças neste bonito passeio, onde se pretendem momentos de saudável confraternização entre todos, num dos sítios que consideramos dos mais bonitos do nosso país e relativamente perto do Alandroal. Para isso, precisamos da ajuda e colaboração de Vossa Exc.ª relativamente à cedência de um autocarro e motorista.

O passeio realiza-se no dia 21 de maio de 2023 (domingo). Pensamos sair do Alandroal às 7h e chegar ao Alandroal por volta das 19h. No entanto, os senhores podem sugerir um horário mais conveniente, caso possam acompanhar-nos (na parte da tarde é que temos marcação fixa na empresa dos golfinhos).

Pedimos desculpa por a data ser já tão próxima. Tínhamos tudo programado para o final de junho, mas por possíveis incompatibilidades com trabalhos do Agrupamento (o passeio estava programado inicialmente a meio da última semana de junho), vimo-nos obrigadas a alterar a data do passeio e o único dia disponível era a 21 de maio.

Temos programado ir à praia da Figueirinha na parte da manhã com merenda na praia. Na parte da tarde, às 14h, temos o passeio dos golfinhos marcado na empresa Rotas do Sal, para começar às 14:30h. Como a duração aproximada do passeio é de 2h, deverá terminar às 16:30h. O autocarro deve levar-nos de manhã à praia da Figueirinha e ir buscar-nos às 13:30h para estarmos nas docas às 14h.

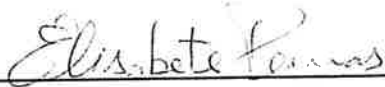
No passeio participam, 31 alunos de 9º ano, 7 adultos (professores e familiares de alunos) e 1 criança de 5 anos (familiar de uma aluna, acompanhada pela mãe), o que perfaz um total de 39 pessoas.

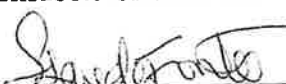
Só para informar, a professora Elisabete Pernas está a tratar do seguro de viagem para este dia, para os participantes no passeio, na seguradora Fidelidade, junto à Câmara Municipal de Alandroal.

Agradecemos a Vossa ajuda de coração, para levar as nossas crianças num passeio que tanto os entusiasma, constituindo mais uma bonita experiência e memória que fica da Escola e Município que os acompanharam, a quase todos desde a infância.

Com os melhores cumprimentos e sem mais assunto de momento,

As requerentes,


(Elisabete Cristina Pisco Pernas)


(Sandra Cristina Gonçalves da Saúde Rosa Fontes)

Marta Rodrigues

*Apartado em Rua
de Camões de
10.05.2023*

Para: Marta Rodrigues
Assunto: FW: Apoio peregrinos

De: ccrav@sapo.pt [mailto:ccrav@sapo.pt]

Enviada: 8 de maio de 2023 17:17

Para: Vice Presidente Joao Balsante <jbalsante.vicepresidente@cm-alandroal.pt>

Assunto: Apoio peregrinos

Boa tarde

Vimos por este meio solicitar um autocarro para apoio aos peregrinos do concelho que foram fazer a peregrinação a Fátima, o autocarro será para os recolher em Fátima, sábado, 13 de Maio, as 16h.

Pedimos deferimento,
Com os melhores cumprimentos

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Assunto em
Parecer de Câmara
de 10.05.2023*

DESPACHO

Proceder em conformidade
Paulo Gonçalves
VEREADOR
em,
04-05-2023

PARECER

P.G.

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4982/23		5387	2023/05/04
Assunto: Pedido diverso- Autorização de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida- Rua das Eiras, n.º6 A Alandroal			

Após deslocação ao local e depois de analisada a documentação anexa ao pedido, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável para a criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida.

Anexa-se cópia de planta de implantação.

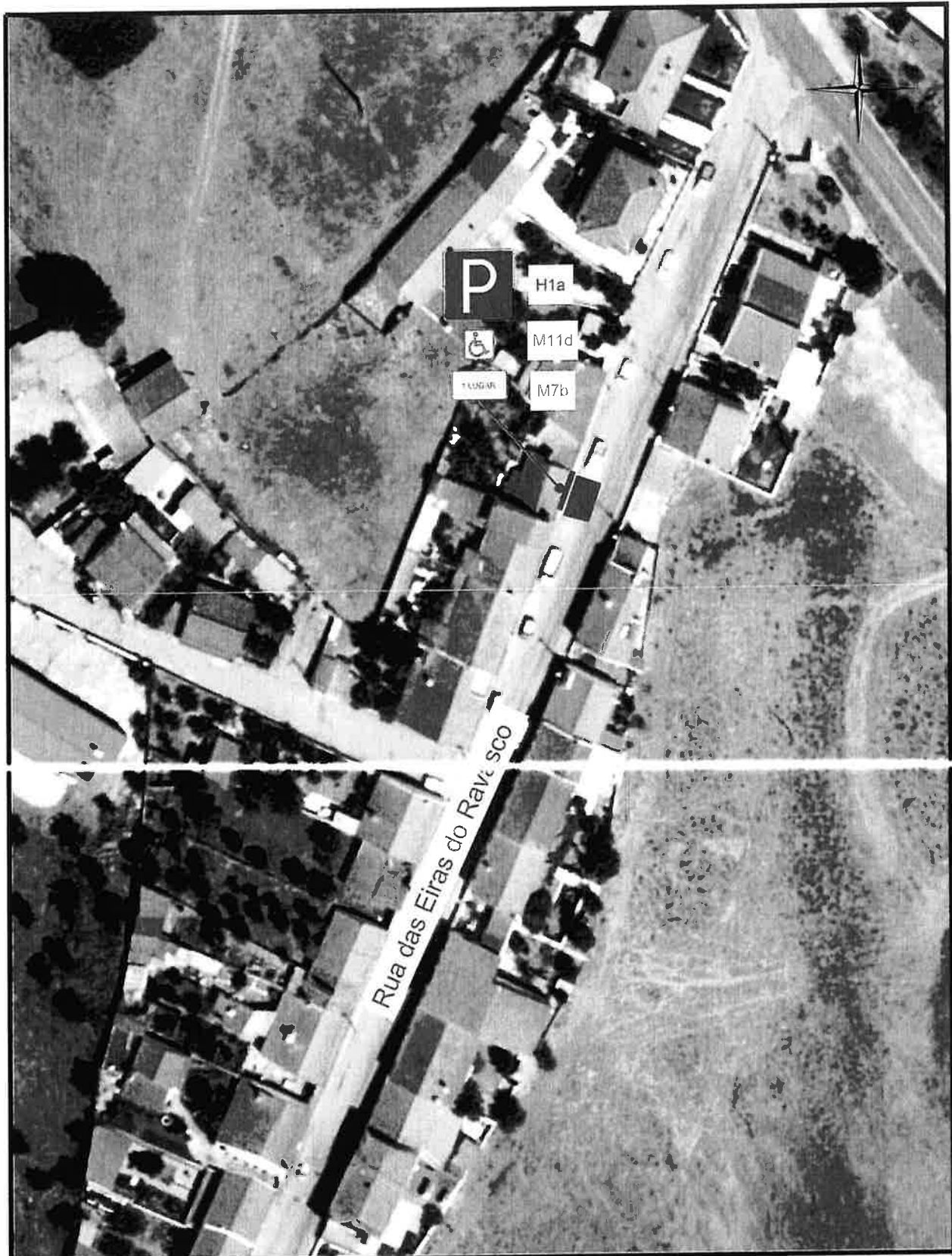
Submeter à próxima reunião de Câmara.

À consideração superior.

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projecto: -

Data: 04-05-2023

Local: Rua Eiras do Ravasco n.º 6A

Lev. _____
 Des. _____
 Pro. _____
 Ver. _____

Título: Proposta de Sinalização

Esc: s/esc
 Nº: 01

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO AMBIENTE E QUALIDADE VIDA

*Apresentado em
Parecer da Câmara
de 10.05.2023*

DESPACHO

A Câmara Municipal de Alandroal.

10.05.2023

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5847/23		5301	2023/05/02
Assunto: Protocolo de cooperação entre Instituto Politécnico de Portalegre e o Município de Alandroal- Instalação de Sensor(es) de Medição de Qualidade do Ar no concelho de Alandroal, no âmbito do Projeto Guardiões.			

No âmbito do Projeto Guardiões (ALT20-09-5864-FSE-000004), nos termos do Aviso de Abertura n.º ALT20-64-2020-60, cofinanciado pelo Fundo Social Europeu (FSE), o Instituto Politécnico de Portalegre, sugere a celebração de um Protocolo de Cooperação com base nos seguintes pressupostos:

- O Projeto Guardiões tem como objetivo gerar elevado impacto na sensibilização e informação da sociedade civil para o problema das alterações climáticas, gerando conteúdos, promovendo ações junto das pessoas, e procurando apresentar soluções que possam fazer da região Alentejo um exemplo na descarbonização da economia e na transição para uma economia mais circular e sustentável.
- No âmbito das suas atividades, o projeto Guardiões, pretende a instalação do(s) sensor(es) de medição de qualidade do ar no concelho de Alandroal. Os sensores irão monitorizar parâmetros como a temperatura e humidade, NO₂, SO₂, PM_{2.5} e PM₁₀, CO₂, e fazer registo destes a cada 5 minutos, na aplicação “Guardiões”.
- A instalação do(s) sensor(es) de medição da qualidade do ar não implica(m) custos para a CM Alandroal.
- O Projeto Guardiões será responsável pela colocação e remoção do(s) sensor(es) no local selecionado, enquanto o(s) sensor(es) estiver(em) instalado(s) na propriedade de CM Alandroal, esta é responsável por quaisquer danos que lhe(s) sejam causados.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO AMBIENTE E QUALIDADE VIDA

- A informação recolhida pelo(s) sensor(es) de medição de qualidade do ar será disponibilizada 24 sob 24 horas, com atualizações a cada 5 minutos, na aplicação "Guardiões". A aplicação, desenvolvida no âmbito do Projeto Guardiões, é de livre acesso.
- O(s) sensor(es) de medição de qualidade do ar é(são) propriedade da empresa WB – GLOBAL SOLUTIONS, LDA, pessoa coletiva n.º 516004239, a quem o IPP contratou a prestação de serviços para medição da qualidade do ar, no âmbito do Projeto Guardiões.
- A aplicação "Guardiões", onde será disponibilizada a informação recolhida pelo(s) sensor(es) de medição de qualidade do ar, é propriedade do Projeto Guardiões.

Junta-se á presente o protocolo, o qual se coloca á consideração superior, a sua aprovação e assinatura.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

PAULO ALEXANDRE CASACA TATA

(paulo)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Instalação de Sensor(es) de Medição de Qualidade no Ar em vários pontos do Alentejo (Alandroal)

Entre,

Instituto Politécnico de Portalegre, com sede na Praça do Município, n.º 11, 7300-110 Portalegre, Pessoa Coletiva n.º 600028348, neste caso representado por Luís Carlos Loures, na qualidade de Presidente, com competência para o ato doravante designado por **IPP**,

E

Câmara Municipal do Alandroal, pessoa coletiva n.º 506772527, com sede em Praça da República, 7250-116 Alandroal, neste ato representada por João Maria Aranha Grilo, na qualidade de representante legal, o qual tem plenos poderes para o ato, doravante designado por **CM Alandroal**.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação com base nos seguintes pressupostos:

- A instalação do(s) sensor(es) de medição de qualidade do ar será efetuada no âmbito do Projeto Guardiões (ALT20-09-5864-FSE-000004), nos termos do Aviso de Abertura n.º ALT20-64-2020-60, cofinanciado pelo Fundo Social Europeu (FSE), através do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020), representado por Jorge Manuel Martins de Jesus, na qualidade de Gestor de Projeto;
- O Projeto Guardiões tem como objetivo gerar elevado impacto na sensibilização e informação da sociedade civil para o problema das alterações climáticas, gerando conteúdos, promovendo ações junto das pessoas, e procurando apresentar soluções que possam fazer da região Alentejo um exemplo na descarbonização da economia e na transição para uma economia mais circular e sustentável;
- O Alentejo é uma região de grande vulnerabilidade a fenómenos climáticos, em especial às secas, que são cada vez mais longas e profundas, e que, por isso mesmo, o combate às alterações climáticas deve ser colocado no centro das preocupações da região, promovendo uma forte dinâmica na aplicação de medidas de mitigação e adaptação, em linha com o roteiro nacional para a neutralidade carbónica em 2050 e o PNEC 2030;

- A região do Alentejo pode constituir-se como uma das regiões mais competitivas do Mundo para a produção de energia a partir de fontes renováveis, como a energia solar ou a energia produzida pelas ondas do mar, devendo por isso, estar na linha da frente da inovação e desenvolvimento de novos projetos, geradores de emprego a partir da Economia Verde;
- A vitória na Crise Climática, problema de escala global, tem de ser resolvida através do aprofundar da concretização dos compromissos do histórico Acordo de Paris, numa articulação entre as Uniões de Países nos diferentes continentes, ao nível dos Governos Nacionais, mas que necessitam de um firme compromisso ao nível regional e local, com o envolvimento de diferentes atores que possam de facto fazer a diferença.

O IPP e CM Alandroal resolvem celebrar este Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Artigo 1.º

Âmbito do Protocolo

O presente Protocolo visa a cooperação entre as entidades, ao nível da instalação de sensor(es) de medição de qualidade do ar, no Alandroal. Serão monitorizados parâmetros como a temperatura, humidade, NO₂ (Dióxido de nitrogénio), SO₂ (Dióxido de enxofre), PM_{2.5} e PM₁₀ e CO₂ (Dióxido de carbono), a cada 5 minutos.

Artigo 2.º

Condições necessárias

1. A instalação do(s) sensor(es) de medição de qualidade do ar implica que as seguintes condições sejam cumpridas:

- a) O hardware de monitorização tem de ser instalado numa caixa adequada ao exterior e esta tem de ter as seguintes características: Armário poliéster 415x315x170 – IP65;
- b) Para a instalação da caixa, têm de ser considerados os elementos de fixação de quadro, quer em parede quer em poste, até 3 metros de altura;
- c) É necessária a existência de uma ligação elétrica (230VAC – 16A);
- d) É necessária ligação à internet (ponto de rede através de cabo RJ45 ou ponto de acesso WiFi).

2. A caixa será composta pelos seguintes equipamentos:

- a) Controlador com comunicação WiFi, RJ45 e 3G/4G;

- b) Sonda de Temperatura e Humidade;
- c) Sonda de NO₂;
- d) Sonda de SO₂;
- e) Sonda de PM 2.5 e PM10;
- f) Sonda de CO₂.

Artigo 3.º

Definição do local de instalação do(s) sensor(es)

1. A CM Alandroal fica responsável por comunicar ao Projeto Guardiões, o local selecionado para a colocação do(s) sensor(es) de medição da qualidade do ar. O local selecionado deve ser propriedade da CM Alandroal.
2. O Projeto Guardiões será responsável pela colocação e remoção do(s) sensor(es) no local selecionado, sendo importante, a presença de um representante da CM Alandroal, aquando da instalação e remoção do(s) mesmo(s).
3. Enquanto o(s) sensor(es) estiver(em) instalado(s) na propriedade de CM Alandroal, esta é responsável por quaisquer danos que lhe(s) sejam causados.

Artigo 4.º

Orçamento

A instalação do(s) sensor(es) de medição da qualidade do ar não implica(m) custos para a CM Alandroal.

Artigo 5.º

Disponibilização da informação

A informação recolhida pelo(s) sensor(es) de medição de qualidade do ar será disponibilizada 24 sob 24 horas, com atualizações a cada 5 minutos, na aplicação “Guardiões”. A aplicação, desenvolvida no âmbito do Projeto Guardiões, é de livre acesso.

Artigo 6.º

Propriedade do bem

1. O(s) sensor(es) de medição de qualidade do ar é(são) propriedade da empresa WB – GLOBAL SOLUTIONS, LDA, pessoa coletiva n.º 516004239, a quem o IPP contratou a prestação de serviços para medição da qualidade do ar, no âmbito do Projeto Guardiões.

2. A aplicação “Guardiões”, onde será disponibilizada a informação recolhida pelo(s) sensor(es) de medição de qualidade do ar, é propriedade do Projeto Guardiões.
3. O(s) sensor(es) apenas pode(m) ser utilizado(s) no âmbito deste Protocolo, não podendo, durante ou após a vigência do protocolo, ser(em) afeto(s) a outras finalidades, nem locado(s), alienado(s) ou por qualquer modo onerado(s), no todo ou em parte, sem prévia autorização da entidade competente para a decisão.
4. Quem violar as normas legais ou direitos em relação a propriedade intelectual, no âmbito do presente Protocolo, será demandado por ter infringido quaisquer direitos mencionados nos números anteriores, cabendo-lhe suportar todos os danos e todas as despesas em que, em consequência, haja incorrido ou gerado.

Artigo 7.º

Deveres gerais das entidades

As partes deverão promover:

- a) Um diálogo permanente a fim da identificação das ações a desenvolver em cada momento;
- b) A identificação do responsável por parte do IPP e por parte da CM Alandroal no acompanhamento das diferentes ações;
- c) O estabelecimento de um plano de trabalho e respetiva calendarização;
- d) O acompanhamento da colocação e remoção do(s) sensor(es) de medição de qualidade do ar;
- e) A contribuição para a boa execução deste Protocolo.

Artigo 8.º

Confidencialidade da informação e tratamento de dados pessoais

1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente Protocolo, as partes obrigam-se a manter toda e qualquer informação e/ou documentação obtida e correspondência trocada, na mais estrita confidencialidade, bem como a observar o regime legal da proteção de dados pessoais.
2. A obrigação de confidencialidade manter-se-á mesmo após o termo de vigência do presente protocolo.
3. Cada uma das Partes compromete-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, na sua redação vigente – Regulamento Geral

de Proteção de Dados – e demais legislação aplicável, não divulgando os dados pessoais pertencentes à outra Parte e demais intervenientes, a que possa ter acesso durante o desenvolvimento dos trabalhos ou de qualquer atividade realizada no âmbito do objeto deste protocolo. As Partes comprometem-se a cumprir as respetivas Políticas de Privacidade.

4. Ao abrigo do disposto no número anterior, as partes obrigam-se, designadamente:

- a) Tratar os dados de modo conciliável com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- b) Conservar os dados apenas durante o período necessário, garantindo a sua confidencialidade;
- c) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;
- d) Assegurar que os respetivos trabalhadores que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do protocolo, cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

5. As Partes autorizam que os seus dados de contacto, a indicar para o efeito, possam ser utilizados para fins de divulgação das parcerias estabelecidas.

Artigo 9.º

Vigência e Denúncia do Protocolo

1. O presente Protocolo entrará em vigor a partir da data da sua celebração até dia **30 de junho de 2023**, em conformidade com os respetivos termos e condições referidos.

2. Observando o princípio da boa-fé, qualquer uma das entidades poderá denunciar em qualquer momento o presente Protocolo, mediante o envio de comunicação escrita, com uma antecedência de 30 (trinta) dias sobre a data de produção de efeitos.

Artigo 10.º

Resolução do Protocolo

Quaisquer dúvidas que possam surgir na aplicação deste Protocolo deverão ser resolvidas por acordo mútuo e de forma amigável.

Artigo 11.º

Alterações ao Protocolo

1. Qualquer alteração ao Protocolo deverá constar de documento escrito assinado por ambas as

entidades e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.

2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra entidade essa intenção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.

Portalegre, aos 11 de maio de 2023

Instituto Politécnico de Portalegre

Câmara Municipal do Alandroal



Apresentado
Pelo Presidente da Câmara
de 10.05.2023
[assinatura]

DESPACHO

Data: 04/05/2023

À presença do Presidente da Câmara.
04.05.2023
[assinatura]

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		7/2023/BGB	2023/05/04
Assunto: Aprovação da aquisição do prédio sito na Rua João de Deus, n.º 16 - Alandroal			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

Tendo V. Ex.ª encarregado o gabinete jurídico de proceder às diligências para avaliação do prédio sito na Rua João de Deus, n.º 16, em Alandroal, foi efectuada a avaliação, por perito oficial, e reunida toda a documentação relativa ao prédio. O relatório de avaliação emitido pelo perito atribui ao prédio o valor de 110 000,00 €.

De acordo com as instruções superiores, pretende o Município, após negociações com a proprietária, adquirir o prédio sito em Alandroal, na Rua João de Deus, n.º 16, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 510/19921103, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho), Juromenha Sossa Senhora do Loureto) com o artigo 1327, pelo preço de 90 000,00 euros.

No prédio a adquirir o Município pretende instalar a futura Academia das Cozinhas do Rio.

Assim:

Deverá o executivo deliberar sobre a aprovação da aquisição, a favor do Município de Alandroal, do prédio urbano sito na Rua João de Deus, n.º 16, em Alandroal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 510 e inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Alandroal (N. Sra. Conceição), S. Brás dos Matos (Mina Bugalho), Juromenha (N. Sra. Loreto) com o artigo 1327, pelo referido valor de € 90 000,00 (noventa mil euros), nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei



25/2015, de 30 de março, pela Lei 69/2015, de 16 de julho, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro e pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a.

A Técnica Superior,

Balbina Grilo Bexiga

(balbina)



Aprov.
À Câmara Municipal de Alandroal para
ratificação!
03.05.2023

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS
AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2023 PARA A
EMPREITADA: "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E
SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª
FASE – ADITAMENTO (FASE II)"
(ARTIGO 148.º DO CCP)

Ratificado –
Pela Câmara Municipal de
10.05.2023

Ao dia dois do mês de maio de dois mil e vinte e três, pelas onze horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de quinze de março de dois mil e vinte e três.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal; vogal efetivo – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal e a vogal suplente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 19 de abril de 2023 através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alandroal.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias uteis, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º., do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 27 de abril do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final.

J. Almeida

2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

ORDEM DE ENTRADA	CONCORRENTES	PREÇO DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
2	Construções Alto De Santiago, Unipessoal Lda.	238.426,31 €	1º
5	Construções Pragosa, SA	245.498,33 €	2º
3	Senpapor - Construções e Obras Públicas, Lda	246.797,29 €	3º
1	Agrocinco - Construções, S.A	-	EXCLUIDA
4	Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	-	EXCLUIDA

2 – Nos termos do nº 3 do Artigo 148º do CCP, enviar o presente Relatório Final juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, ao Executivo Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo Artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação do presente concurso de empreitada de **“MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE – ADITAMENTO (FASE II)”** ao concorrente **“CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPESSOAL LDA.”** pelo valor de **238.426,31€** (Duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e seis euros e trinta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.



Alandroal, 2 de maio de 2023

O Júri do Procedimento,

(José Pacheco)

(Joaquim Almeida)

(Balbina Bexiga)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Gabinete Jurídico

Resolução em
Reunião de Câmara
de 10.05.2023

DESPACHO

Data: 03/05/2023

Comunicação em nome do Infante Jesus.
Após a leitura da minuta do contrato
entre Câmara de Alandroal e Sr. José Pacheco.
A reunião Reunião de Câmara para ratificação.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		19/2023/BGB	2023/05/02
Assunto: Aprovação da minuta do contrato "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE- ADITAMENTO (FASE II" e nomeação do gestor			

Exmo. Sr. Presidente,

No âmbito do procedimento de Concurso Público para a empreitada denominada "**MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE- ADITAMENTO (FASE II**", verifica-se a necessidade de **aprovação da minuta do contrato** conforme dispõe o artigo 98.º n.º 1, do Código dos Contratos Públicos cuja competência pertence à Câmara Municipal enquanto órgão competente para a decisão de contratar de acordo com o disposto no artigo 18.º, n.º 1, al. b) do DL 197/99, de 8 de junho aplicável nos termos do artigo 14.º n.º 1 al. f) do DL 18/2008, de 29 de janeiro.

Torna-se necessário, da mesma forma, a **nomeação do gestor do contrato** nos termos do previsto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

Assim, propõe-se submeter a aprovação da Câmara Municipal a minuta em anexo solicitando a nomeação do gestor para o respetivo contrato.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

A Técnica Superior,

Balbina Grilo Bexiga



MINUTA

**CONTRATO PARA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE – ADITAMENTO (FASE II)”**

Aos ____ dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. _____

ENTRE: _____

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante; _____

E, _____

SEGUNDO: CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPESSOAL, LDA, pessoa coletiva _____, com sede na _____, n.º, 7200 – 000, neste ato representada pelo senhor _____, portador do Cartão de Cidadão Português número _____, válido até 00/00/0000, contribuinte fiscal N.º _____, residente na Rua _____, em _____, na qualidade de representante legal com poderes para o ato e doravante designado por Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

- a) Por despacho do Presidente da Câmara Municipal proferido em 8 de março de 2023, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, cujo acto foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em 15 de março de 2023, foi aprovado o projeto de execução da obra denominada **“MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE– ADITAMENTO (FASE II)”** o mapa de quantidades de trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; _____
- b) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada em 15 de março de 2023 foi aprovado: a abertura de procedimento mediante Concurso Público, nos termos do disposto na al. b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento e restantes condições do respectivo concurso; _____
- c) O anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República II Série, n.º 62, de 28 de março de 2023 com o n.º 4916/2023; _____
- d) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em ____ de ____ de 2023, foi aprovado o relatório final de análise das propostas apresentadas e consequentemente a adjudicação da mencionada **“MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA**



- RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE– ADITAMENTO (FASE II)”
à sociedade comercial **CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPESSOAL, LDA;** --
- e) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em ____ de ____ de 2023,
foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- f) Por comunicação datada de ____ de ____ de 2023, foi aprovada a minuta do presente
contrato por parte da adjudicatária; -----
-

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de empreitada de obras públicas, designado por “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE– ADITAMENTO (FASE II)”, o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal tomada em ____ de ____ de 2023, à Segunda Outorgante e esta aceita executar a empreitada da obra pública denominada MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE– ADITAMENTO (FASE II)” de harmonia com a proposta apresentada pela Adjudicatária e com o projeto patenteado no procedimento de Concurso Público publicado no Diário da República II Série, n.º 62, de 28 de março de 2023 com o n.º 4916/2023. -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Alandroal e Primeiro Outorgante compromete-se a pagar à Adjudicatária, com base na proposta apresentada por este, a quantia total de **238.426,31 € (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis euros e trinta e um cêntimos)**, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- O encargo total deste contrato, é assim **238.426,31 € (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis euros e trinta e um cêntimos)**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2019/I/3; Classificação Orgânica 01.02; Classificação Económica 07.01.04.01, tendo cabimento n.º 491 de 14/03/2023 e compromisso n.º ____ de ____/____/2023. -----



Cláusula Terceira

(Prazo de execução)

O prazo de execução da empreitada é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data da consignação ou da data em que o Primeiro Outorgante comunique à Adjudicatária a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta seja posterior conforme o disposto na cláusula 9.ª n.º 1 alíneas a) e c) do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quarta

(Revisão de preços)

A revisão de preços far-se-á nos termos das disposições legais aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro, de acordo com o previsto na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos, aplicando-se a fórmula tipo "F17 — Pavimentação de Estradas", conforme consta do Despacho n.º 22637/2004 (2.ª série), de 5 de novembro e no disposto na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quinta

(Caução)

Para a celebração do presente contrato não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no artigo 88.º n.º 2 al. a) do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro na redação dada pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, todavia, de acordo com o previsto no n.º 3 do mesmo artigo e do ponto 25.2 do Programa de Procedimento, o Primeiro Outorgante procederá à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar a fim de garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais, por parte da Adjudicatária. -----

Cláusula Sexta

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sétima

(Pagamentos)

Aos pagamentos devidos à Adjudicatária, é aplicável o disposto na cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, a qual lhe atribui periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a efetuar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos, e após apresentação da respetiva fatura. -----

Cláusula Oitava

(Anexos)

- 1- O contrato é composto pelo clausulado contratual e respetivos anexos, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, que dele fazem parte integrante e que seguidamente se identificam: -----
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Cadernos de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Cadernos de Encargos; -----
 - c) O Caderno de Encargos; -----
 - d) A proposta adjudicada. -----
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
- 2- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no mesmo. -----
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal. -----

Cláusula Nona

(Gestor do Contrato)

- 1- Por deliberação da Câmara Municipal tomada em ----/----/2021 foi designado como gestor do presente contrato, o Sr. _____, a desempenhar funções no serviço _____, em nome deste Município, enquanto entidade adjudicante, conforme o previsto no artigo 96.º n.º 1 al. i) e no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----
- 2- Ao gestor do contrato compete acompanhar permanentemente a execução do contrato devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas para cada caso. -----

Cláusula Décima

(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no



Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. -----

- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte de acordo com a cláusula 54.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Primeira

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Cláusula Décima Segunda

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima Terceira

(Contagem dos Prazos)

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme o disposto na cláusula 55.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Quarta

(Documentos de habilitação)

1 - Pela Adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

- a) Certidão Permanente da matrícula a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em --/--/0000, com o código 0000-0000-00000, válida até 00/00/0000, pela qual foi verificada a qualidade e poderes dos seus representantes; -----
- b) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, o qual foi consultado no portal da justiça tendo sido verificada a obrigatoriedade de declaração prevista no artigo 36.º do anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual;

- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ----, em --/--/----, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
- d) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em --/--/----, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
- e) Certificado do Registo Criminal da Sociedade, válido até --/--/----; -----
- f) Certificados do Registo Criminal do(s) representante(s) da Sociedade, válido(s) até -/--/--; -----
- g) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º -----PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, referentes à 1.ª subcategoria da 2.ª categoria de classe que cubra o valor global da proposta; 8.ª e 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam; 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam. -----

2 - Foi ainda apresentada a declaração de inexistência de conflito de interesses emitida pelo Gestor do Contrato nomeado nos termos da Cláusula Décima, em obediência ao disposto no n.º 7 do artigo 290-A do CCP. -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada por Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ---- de 2023

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Pelo Segundo Outorgante,

Pelo Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 20.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º DRI----- de --/--/2023.



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: Eng.^a Ana Melrinho

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Revisão de preços
da 10.05.2023

Parecer: <u>28/04/2023</u> CONCORDO. <i>A consideração superior para aprovação.</i> O Coordenador Técnico da SOOM <i>[Assinatura]</i> (José Pereira Nabais Pacheco)	Despacho: <u>28/04/2023</u> <i>Apur.</i> <i>A primeira reunião da Câmara para ratificação.</i> O Presidente da Câmara Municipal <i>[Assinatura]</i> (João Maria Aranha Grilo)
--	---

INFORMAÇÃO n.º DOASU-SOOM/041/2023

Data: 28/ABRIL/2023

ASSUNTO: Empreitada - "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI - PRAIA FLUVIAL" -
Revisão de Preços Definitiva

Os mapas anexos correspondem à **revisão de preços definitiva** da empreitada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI - PRAIA FLUVIAL", cujo cálculo foi efetuado pelos serviços da DOASU-SOOM, nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, conjugado com o artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e respetivo contrato celebrado em 30 de Março de 2021.

A revisão de preços que agora se apresenta detém de **carácter definitivo**, uma vez que à data são conhecidos todos os indicadores económicos do ano de 2022.

Do cálculo efetuado, constante do mapa em anexo, conclui-se que o valor total da **revisão de preços definitiva** é de **56.685,76 €** (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

[Assinatura]



Apresentado em
Reunião de Câmara
de 10.05.2023



CENTRO SOCIAL
PAROQUIAL
DE ALANDROAL

PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ATÍPICO

Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

Entre as partes a seguir identificadas:

PRIMEIRO OUTORGANTE: A Câmara Municipal de Alandroal, pessoa coletiva n.º 506 772 527, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, representado por João Maria Aranha Grilo, na qualidade de Presidente e com poderes bastantes para a prática deste ato; -----

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Centro Social Paroquial de Alandroal, pessoa coletiva n.º 503095443 com sede em Rua Dr.º Teófilo de Braga n.º 45, 7250-140 Alandroal devidamente registada na Direção-Geral de Segurança Social, sob a inscrição n.º 20010071288, representada por: Padre Marcelino José Moreno Caldeira na qualidade de Presidente da Direção adiante também designado por CSPA. -----

Considerando que a resposta social Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) se enquadra nos fins estatutários da Instituição, e em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, e de harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor – Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente acordo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:-

Cláusula I

(Objeto)

Constitui objeto do presente acordo a definição dos termos e condições em que:-----

1. A Instituição desenvolve o Serviço Atendimento e Acompanhamento Social no concelho de Alandroal. -----
2. A Câmara Municipal presta o apoio técnico e financeiro à Instituição pelo desenvolvimento da resposta social Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.-----

Cláusula II



(Objetivos)

1. O SAAS tem por objetivos:
 - a. Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação; -----
 - b. Apoiar em situações de vulnerabilidade social;-----
 - c. Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;-----
 - d. Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;-----
 - e. Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social; e-----
 - f. Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.-----

Cláusula III

(Âmbito Geográfico)

O âmbito geográfico da resposta social identificada na cláusula anterior é o concelho de Alandroal.

Cláusula IV

(Atividades a desenvolver)

1. O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social consiste num atendimento de primeira linha que procura responder eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.-----
2. O SAAS desenvolve, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, as seguintes atividades:
 - a. Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;-----
 - b. Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;-----
 - c. Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;-----
 - d. Elaboração de propostas de atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;-----
 - e. Planeamento e organização da intervenção social;-----
 - f. Contratualização no âmbito da intervenção social;-----



- g. Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;-----
3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.-----

Cláusula V

(Destinatários)

1. No âmbito do presente acordo de cooperação, a Instituição assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social.

Cláusula VI

(Obrigações Gerais dos Parceiros)

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente acordo de cooperação se reporta, devendo designadamente:-----

- a. Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;-----
- b. Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;-----
- c. Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;-----
- d. Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.-----

Cláusula VII

(Obrigações da Instituição)

1. A Instituição obriga-se a:-----
- a. Garantir as condições de instalação do equipamento social e do funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo acordo -----
- b. Cumprir os rácios do pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes à resposta social;-----



- c. Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;-----
- d. Assegurar o atendimento e acompanhamento das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos;-----
- e. Dispor de um Regulamento Interno de funcionamento da resposta social e remete-lo aos serviços competentes da Câmara Municipal, bem como as respetivas alterações, até 30 dias antes da sua entrada em vigor;-----
- f. Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P;-----
- g. Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social com pessoas e famílias;-----
- h. Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;-----
- i. Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/acompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;-----
- j. Enviar aos serviços da Câmara Municipal a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;-----
- k. Proceder ao envio obrigatório das respetivas contas anuais, nos prazos legais estabelecidos, para verificação da sua legalidade;-----

Observar as disposições constantes de instrumentos regulamentares consensualizados em CNC e/ou aprovados pelo membro do Governo responsável pela área da Segurança Social, designadamente a afixação em lugar visível e de fácil acesso de toda a informação e documentação exigível pela legislação/normativos em vigor;-----

Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços Município, o acesso na própria Instituição, aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados.-----

Cláusula VIII

(Obrigações do Município)

O Município através do Serviço de Acção Social obriga-se a:-----

- a. Colaborar com a Instituição garantindo o regular acompanhamento e o apoio técnico, através de um conjunto de atuações que visam:-----



- i. Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;-----
 - ii. Avaliar o funcionamento da resposta social e a qualidade dos serviços prestados, e elaborar o respetivo relatório com recomendações e corretivas ou de melhoria, a comunicar à instituição;-----
 - iii. Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com a Instituição;-----
 - iv. Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do acordo de cooperação;-----
 - v. Assegurar o cumprimento da legislação em vigor para a resposta social objeto do acordo;--
 - vi. Acompanhar e apoiar a instituição na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;-----
 - vii. Avaliar o estabelecido no acordo de cooperação e caso se justifique, propor as alterações necessárias;-----
 - viii. Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente acordo.-----
-
- b. Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pela Instituição.-----
 - c. Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;-----
 - d. Cumprir as cláusulas estabelecidas no acordo.-----

Cláusula IX

(Regulamento Interno)

1. O Regulamento Interno, da competência da Instituição, deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes a:-----
 - a. Explicitação de que, a pedido da pessoa ou do seu representante legal, é disponibilizada pela Instituição a identificação da legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares aplicáveis, de âmbito geral da cooperação, e específico respeitante à resposta social em causa;-----
 - b. Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS; -----
 - c. Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;-----
 - d. Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;-----
 - e. Indicação dos horários de funcionamento e dos períodos de encerramento.-----



- f. Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias; -----
- g. Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica e da Instituição;-----
- h. Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente, nos termos referidos na alínea h) da Cláusula VIII;-----
- 2. O Regulamento Interno deve ser entregue ao utente no início da prestação do SAAS. As alterações ao Regulamento Interno devem ser comunicadas ao utente, antes da sua entrada em vigor.-----

Cláusula IX

(Recursos Humanos)

Os recursos humanos afetos à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação, respeitando a definição da equipa em função de cada tipologia de território de intervenção, circulares de orientação técnica em vigor para a resposta social em causa, e o acordado e aprovado negocialmente entre as partes, desde que respeitados os rácios legalmente definidos.-----

Cláusula X

(Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social)

- 1. Para efeitos do disposto na alínea h) da cláusula VIII, o acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.-----
- 2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro.-----
- 3. O segundo outorgante compromete-se a fornecer ao Município a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos a funcionários do ISS, I.P., bem como a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.-----



4. O acesso às aplicações informáticas referidas no n.º 1 da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível.-----
5. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.-----
6. De acordo com o previsto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:-----
 - a. Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;-----
 - b. O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.-----

Cláusula XI

(Sigilo)

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente acordo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.-----
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.-----

Cláusula XII

(Anexo ao Acordo)

A identificação da resposta social, a capacidade estabelecida, o número de pessoas e famílias abrangidas pelo presente acordo, os recursos humanos envolvidos, o horário de funcionamento do



SAAS e o valor da comparticipação financeira do Município por utente/mês, constam do anexo ao presente acordo, que deste faz parte integrante.-----

Cláusula XIII

(Incumprimento)

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente acordo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita; suspensão e resolução do mesmo.-----

Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação dos serviços do Município., para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.--

Cláusula XIV

(Advertência Escrita)

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida à instituição para, em prazo definido pelo Município regularizar a circunstancia que deu origem ao incumprimento.-----

Cláusula XVII

(Suspensão)

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás elencadas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Município proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita.-----
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização;-----
3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas;-
4. A suspensão do acordo de cooperação não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes;-----
5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o acordo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.-----



Cláusula XV

(Resolução)

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do acordo, o Município pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita à Instituição com a antecedência de 90 dias, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes circunstâncias:-----

- a. A continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias;-----
- b. A observância do disposto no artigo 38.º do Estatuto das IPSS quanto à requisição de bens afetos às atividades das instituições.-----

Cláusula XVI

(Cessação)

O acordo de cooperação pode cessar por:-----

- a. Mútuo acordo, desde que não resulte prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito;-----
- b. Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço ou equipamento;-----
- c. Denúncia por escrito devidamente fundamentada, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º da Portaria n.º 196-A/2015 de 01 de julho, na redação atual.

Cláusula XXI

(Legislação aplicável)

Nos casos omissos aplica-se a legislação e os normativos da cooperação, os respeitantes à resposta social, e todos os demais aplicáveis às situações em concreto.-----

Cláusula XXII

(Vigência)

1. O presente acordo entra em vigor em 02/04/2023, tendo duração até 31/03/2024, ou, em momento anterior, pela assunção de competências pelo Município em matéria de atendimento/acompanhamento social, nos termos previstos nos artigos 10.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e se não for denunciado por qualquer dos outorgantes, nos termos da Cláusula XVII.-----
2. O presente acordo produz efeitos após homologação do membro do Governo responsável pela área da segurança social, conforme disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, na redação atual, iniciando-se o processamento da comparticipação financeira após esta data.-----



Alandroal, 1 de abril de 2023

Pela Câmara Municipal de Alandroal

.....
Pela Instituição,
.....



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em
Reunião da Câmara
de 10.05.2023

Decisão:

A próxima Reunião da Câmara.

10.05.2023

INFORMAÇÃO DE 10 DE MAIO DE 2023

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2023 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA
“MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO
DE ALANDROAL - 4ª FASE – ADITAMENTO (FASE II)”

• **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Relativamente ao Procedimento em referência cumpre-nos informar:

1. A empreitada denominada “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE – ADITAMENTO (FASE II)” foi adjudicada à sociedade comercial “CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPessoal, LDA.” por despacho de 03/05/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal;
2. Na sequência desta decisão, foi o adjudicatário notificado da mesma no próprio dia 03/05/2023, através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov com o endereço eletrónico: <https://gov.saphety.com>, utilizada pelo Município de Alandroal, no citado concurso público, iniciando-se no dia útil seguinte a contagem do prazo para entrega dos documentos de habilitação previstos no Programa de Procedimento e no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos;
3. O prazo definido para entrega desta documentação, de acordo com o previsto no referido Programa de Procedimento, é de 10 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, esgotando-se este às 23:59h do dia 17/05/2023;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

4. Apesar do prazo limite para a entrega dos documentos de habilitação ainda não se encontrar decorrido, verificou-se que o adjudicatário apresentou todos os documentos de habilitação às 16:21:12 horas do dia 03/05/2023, ou seja dentro do prazo fixado;
5. Considerando que da análise aos documentos apresentados, foi confirmada a sua conformidade com o previsto nos artigos 55.º e 81.º do já mencionado Código dos Contratos Públicos,
6. PROPÕE-SE À ENTIDADE COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR,
 - 6.1. A aceitação dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário “CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPESSOAL, LDA.” para a empreitada “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE – ADITAMENTO (FASE II)”;
 - 6.2. Se esta proposta obtiver aprovação, deverá proceder-se à notificação simultânea de todos os concorrentes, disponibilizando os documentos apresentados, para consulta destes, na plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov;

À consideração de V. Exª. para melhor decisão,


(Balbina Bexiga)


(José Pacheco)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 10.05.2023

Despacho ____/____/____

À próxima reunião de câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
08-05-2023
O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 08/05/2023

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- A junção / admissão dos projetos de especialidades e, por conseguinte, o deferimento da pretensão;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- Aquando da entrega da documentação para a emissão do alvará de licença de construção, deverá a requerente juntar ao processo o elemento indicado no subponto 3.4. da informação infra;
- Proponho, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 263/23 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 20/21 - EDIFIC

Req.º N.º 205/23

Titular: Sílvia Margarida Louro da Silva

Requerente: Sílvia Margarida Louro da Silva

Local: COURELA DO MONTE DA FIGUEIRA - CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

**Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE PISCINA-
PROJETOS DE ESPECILIDADES**



INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

- 1.1. Ofício 361/22-SUF, relativo ao parecer de despacho de aperfeiçoamento, comunicado à requerente a 30/06/2022 (data de saída);
- 1.2. Junção de novos elementos ao processo, na sequência do ofício mencionado na alínea anterior, a 31/03/2023.

2. Pretensão

- 2.1. Construção de moradia unifamiliar, com dois pisos, de tipologia T3 (área de implantação de 274,45m² e área bruta de construção de 301,85m²) e construção de piscina (implantada em zona de talude).

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.2. Os projetos de especialidades e/ou pedidos de isenção encontram-se elencados no ponto 16 da portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.3. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade / pedidos de isenção, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo;
- 3.4. Aquando da entrega da documentação para a emissão do alvará de licença de construção, deverá a requerente apresentar o seguinte elemento:



- a) Encontra-se em falta o projeto de estabilidade e contenção periférica em suporte informático (dwf) conforme estatuído no ponto 1 do anexo II da portaria 113/2015, de 22 de abril, pelo que o mesmo deverá ser anexado ao processo.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades entregues, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que se sugere o deferimento da pretensão;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- 4.3. Aquando da entrega da documentação para a emissão do alvará de licença de construção. deverá a requerente juntar ao processo o elemento indicado no subponto 3.4. da presente informação.
- 4.4. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

08 de maio de 2023

Arq.º Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 10.05.2023

Despacho / /
A próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
08-05-2023

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 10/03/2023

Carlos Fontainhas
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
em,
08-05-2023

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- Transmitir, ao requerente, o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 262/23 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 39/22 - EDIFIC

Req.º N.º 223/23

Titular: Rui Jorge Carvalhais Alvarinho

Requerente: Rui Jorge Carvalhais Alvarinho

Local: MONTE DO EUCALIPTO - HORTINHAS – TERENA (SÃO PEDRO)

**Assunto: OBRA DE ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO VOLUMÉTRICA –
PROJETO DE ARQUITETURA**

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

- 1.1. Processo 89/20-CERT, relativo ao pedido de emissão de Certificação de Isenção de Alvará de Utilização a 09/09/2020 relativo à habitação (artigo matricial 104);



- 1.2. Emissão de Certificação de Isenção de Alvará de Utilização a 06/10/2020;
- 1.3. Processo 53/22-CERT, relativo ao pedido de Certificação de Toponímia;
- 1.4. Processo 61/22-CERT, relativo ao pedido de atribuição de número de polícia;
- 1.5. Ofício 48/23-SUF, relativo ao parecer de despacho de aperfeiçoamento, comunicado ao requerente a 26/01/2023 (data de saída);
- 1.6. Junção de novos elementos ao processo, na sequência do ofício mencionado na alínea anterior, a 15/02/2023.
- 1.7. Ofício 117/23-SUF, relativo ao parecer de despacho de aperfeiçoamento, comunicado ao requerente a 13/03/2023 (data de saída);
- 1.8. Junção de novos elementos ao processo, na sequência do ofício mencionado na alínea anterior, a 13/04/2023.

2. Pretensão

- 2.1. O requerente pretende alterar a construção existente e ampliar volumetricamente a mesma. A edificação passará a ser de tipologia T3, com arrecadação.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, do autor do plano de acessibilidades, sendo que no que



concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE;

- 3.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento / cumpre o estatuído no art.º 60 (Regime de edificabilidade em Espaços Residenciais – Solo Urbanizado) do regulamento do PDMA, pelo que se julga não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

08 de maio de 2023

Arq.º Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 10.05.2023*

Despacho ____/____/____ À próxima reunião de câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
O Presidente da Câmara Municipal, 08-05-2023

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 08/05/2023

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- A junção / admissão dos projetos de especialidades e, por conseguinte, o deferimento da pretensão;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- Aquando da entrega da documentação para a emissão do alvará de licença de construção, deverá o requerente juntar ao processo o elemento indicado no subponto 3.4. da informação infra;
- Proponho, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 261/23 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 42/21 - EDIFIC

Req.º N.º 124/23

Titular: MANUEL JOAO PINTO SANTANA

Requerente: MANUEL JOAO PINTO SANTANA

Local: FERRAGIAL DA TAIPA - JUROMENHA - União das freguesias de Alandroal (N.º Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.º Sr.ª do Loreto)

Assunto: LEGALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA HABITAÇÃO BIFAMILIAR – PROJETOS DE ESPECIALIDADES



INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

- 1.1. Aprovação do projeto de arquitetura por deliberação camarária, em sessão realizada em 22/06/2022;
- 1.2. Ofício enviado ao requerente, com referência n.º 344/22 – SUF, comunicado ao requerente a 24/06/2022 (data de saída);
- 1.3. Junção dos projetos de especialidades a 03/03/2023, na sequência do ofício indicado na alínea anterior.

2. Pretensão

- 2.1. Obra de alteração e ampliação de edificação existente (criação de um fogo habitacional de tipologia T1);

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.2. Os projetos de especialidades e/ou pedidos de isenção encontram-se elencados no ponto 16 da portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.3. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade / pedidos de isenção, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo;



3.4. Aquando da entrega da documentação para a emissão do alvará de licença de construção, deverá o requerente apresentar o seguinte elemento:

- a) Pré-certificado energético, conforme estatuído no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua atual redação.

4. Proposta

4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades entregues, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que se sugere o deferimento da pretensão;

4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);

4.3. Aquando da entrega da documentação para a emissão do alvará de licença de construção, deverá o requerente juntar ao processo o elemento indicado no subponto 3.4. da presente informação.

4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

08 de maio de 2023

Arq.º Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 10.05.2023*
[Assinatura]

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
09-05-2023

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 09/05/2023

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- Proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido e outorgar um prazo de 15 dias para a requerente completar / corrigir o mesmo, nos termos do referido no ponto 4 (análise), conforme o estatuído no ponto 3 do art.º 11.º do RJUE, sob pena de rejeição liminar do procedimento;
- Proponho, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 264/23 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 7/22 - LEGALIZ

Req.º N.º 754/22

Titular: MANUEL MAIO DA PALMA

Requerente: MANUEL MAIO DA PALMA

Local: RUA DA REFORMA AGRÁRIA - HORTINHAS – TERENA (SÃO PEDRO)

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE, COM EXECUÇÃO DE OBRA – PROJETO DE ARQUITETURA



INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Enquadramento Urbanístico / PDM de Alandroal

- 1.1. O prédio, sobre o qual recai a pretensão, encontra-se na sua totalidade em solo Urbano / Urbanizado, em Espaços Residenciais, dentro do perímetro urbano de Hortinhas, aglomerado urbano de nível III (artigo 9.º da secção I do PDM), mediante o estatuído no PDM de Alandroal (PDMA).

2. Antecedentes

- 2.1. Processo 85/11 – EDIFIC, relativo ao pedido de comunicação de início de obras;
- 2.2. Ofício 523/21 – SUF datado de 22/09/2021, relativo ao envio de Auto de Notícia (suspensão de obras irregulares);
- 2.3. Pedido de prorrogação do prazo para entrega do elemento para dar resposta ao indicado no Auto de Notícia supramencionado;
- 2.4. Ofício 266/22 – SUF comunicado ao requerente a 16/05/2022, relativo ao deferimento do pedido de prorrogação do prazo mencionado na alínea anterior.

3. Pretensão

- 3.1. Obra de legalização de alteração e ampliação volumétrica de edificação e legalização de construção de alpendres – projeto de arquitetura.

4. Análise

- 4.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) e art.º 102.º-A (legalização) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de



dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;

4.2. Nos termos da portaria supracitada, RJUE e demais legislação específica aplicável, o procedimento deverá ser completado / corrigido, nos seguintes termos:

- a) As peças escritas e desenhadas, conforme análise dos elementos entregues, devem indicar devidamente a natureza da intervenção, nos termos das definições que constam no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE): legalização de alteração e ampliação volumétrica de edificação e legalização de construção de alpendres;
- b) As peças desenhadas da situação existente devem considerar a situação existente legal antes da execução dos alpendres, ou seja, não devem ter a representação gráfica dos mesmos, bem como do aumento volumétrico do compartimento a ser utilizado como garagem e dos vãos do peitoril / sacada alterados em toda a edificação;
- c) Nas peças desenhadas de cores convencionais, os alpendres deverão ser representados na cor azul, bem como outros elementos alterados, conforme estatuído no ponto 6 do anexo II (condições de apresentação dos elementos instrutórios), da supracitada portaria;
- d) Verifica-se que as peças desenhadas da situação existente (plantas e cortes) não estão cotadas, conforme estatuído no ponto 7 do anexo II da supracitada portaria, pelo que tal situação deverá ser corrigida;
- e) Verifica-se que as peças desenhadas de alçados da situação existente não têm a indicação de materiais e cores conforme estatuído na subalínea ii), da alínea f) do ponto 15 da supracitada portaria, pelo que tal situação deverá ser corrigida;
- f) Verifica-se, através da análise do registo fotográfico e levantamento topográfico, apensos ao processo, que aparentam existir construções espúrias, localizadas no



limite norte do prédio, mas que não foram consideradas neste procedimento. Assim sendo, solicita-se o esclarecimento sobre estas construções e a utilização prevista para as mesmas;

- g) Solicita-se a entrega do registo fotográfico no qual sejam perceptíveis todos os alçados do edifício em apreço;
- h) Deverá ser apresentado CD (formato digital) conforme indicado no ponto 1 anexo II (condições de apresentação dos elementos instrutórios) da portaria 113/2015, de 22 de abril, com os novos elementos processuais, nos formatos indicados no referido ponto (pdf – peças escritas; dwg – planta de implantação; dwf – peças desenhadas).

5. Proposta

5.1. Face ao exposto na presente informação técnica, sugere-se que seja preferido despacho de aperfeiçoamento do pedido e outorgar um prazo de 15 dias para o requerente completar / corrigir o mesmo, nos termos do referido no ponto 4 (análise), conforme o estatuído no ponto 3 do art.º 11.º do RJUE, sob pena de rejeição liminar do procedimento.

5.2. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

09 de maio de 2023

Arq.º Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Parecer da Comissão
de 10.05.2023*

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
04-05-2023

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta:

- Concorde com o teor da informação infra / proposta;
 - Proponho que o Município de Alandroal não exerça o direito de preferência, relativamente aos prédios em causa;
 - Remeter o assunto para reunião camarária, visando a competente deliberação, em relação ao prédio identificados na alínea a) da informação, considerando que se situa em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação (Património Classificado – Património Arquitetónico Rural – Imóvel de Interesse Municipal "Azenha Grande de São Brás dos Matos").
- À Consideração Superior.

Carlos Fontinha
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
em,
04-05-2023

N.º Inf. 244/23 – nuno

Proc. N.º 20/23 - OUTROS

Req.º N.º 276/23

Titular: SANDRA LUÍSA MORAIS DE ALMEIDA COUTINHO

Requerente: SANDRA LUÍSA MORAIS DE ALMEIDA COUTINHO

Local: AZENHA GRANDE E MONTINHO DA CATELA – MINA DO BUGALHO

Assunto: DIREITO DE PREFERÊNCIA - AZENHA GRANDE E MONTINHO DA CATELA (UF ALANDROAL)

INFORMAÇÃO

O direito de preferência traduz-se na obtenção de uma declaração ou certidão relativa ao exercício ou não de direito de preferência por parte do Município em relação a um imóvel:

- 1) Classificado ou em vias de classificação, situado em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, nos termos do previsto na Lei de Bases do



- Património Cultural (LBP – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual);
- 2) Inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU), ao abrigo do previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU – Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual);
- 3) Nos quais se encontrem estabelecimento ou entidade reconhecidos como de interesse histórico e cultural ou social local, nos termos da legislação em vigor (n.º 5 do art.º 7.º da Lei nº 42/2017, de 1 de junho).

Os proprietários, o Estado (através da Direção-Geral do Património Cultural), as Regiões Autónomas e os Municípios gozam, pela ordem indicada, desse direito de preferência no caso de venda ou dação em pagamento de bem/imóvel abrangido pelas condicionantes anteriormente referidas.

Assim, antes de alienar um imóvel que se encontre nestas condições, o proprietário solicita ao Município que se pronuncie quanto ao eventual interesse em exercer o direito de preferência que a lei lhe confere.

Relativamente ao caso em apreço, no âmbito da manifestação de intenção de exercício do direito de preferência sobre imóvel previsto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua redação atual, nomeadamente:

- a) Artigo 195 – Freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação, não detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local, não se situa em Área de Reabilitação Urbana (ARU), mas situa-se em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação;
- b) Artigo 391 – Freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, não se situa em Área de Reabilitação Urbana (ARU) nem detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local.

Propõe-se, salvo melhor entendimento, não exercer direito de preferência legal por parte do município, não obstante o prédio indicado na alínea a) do parágrafo anterior se situar:



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- Artigo 195 – Zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação (Património Classificado – Património Arquitetónico Rural – Imóvel de Interesse Municipal “Azenha Grande de São Brás dos Matos”).

Remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara para deliberação.

À consideração superior,

3 de MAIO de 2023
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 10.05.2023*

Despacho

Concordo com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
05-05-2023
O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 04/05/2023

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- A junção / admissão dos projetos de especialidades e, por conseguinte, o deferimento da pretensão;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- Aquando da entrega da documentação para a emissão do alvará de licença de construção, deverá o requerente juntar ao processo o elemento indicado no subponto 3.4. da informação infra;
- Proponho, também, transmitir à empresa requerente o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 250/23 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 29/22 - EDIFIC

Req.º N.º 149/23

Titular: Nana Alba S.a

Requerente: Nana Alba S.a

Local: HERDADE DO SEIXO -C.DO SEIXO - Santiago Maior

**Assunto: ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO DE
TURISMO EM ESPAÇO RURAL – TER (CASA DE CAMPO) – PROJETOS DE
ESPECIALIDADES**



INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

- 1.1. Aprovação do projeto de arquitetura por deliberação camarária, em sessão realizada em 04/01/2023;
- 1.2. Ofício enviado ao requerente, com referência n.º 11/23 – SUF, comunicado ao requerente a 05/01/2023 (data de saída);
- 1.3. Junção dos projetos de especialidades a 20/03/2023, na sequência do ofício indicado na alínea anterior.

2. Pretensão

- 2.1. Obra de alteração e ampliação de habitação para Empreendimento de Turismo no Espaço Rural, na tipologia de Casa de Campo e construção de piscina - projetos de especialidades.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.2. Os projetos de especialidades e/ou pedidos de isenção encontram-se elencados no ponto 16 da portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.3. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade / pedidos de isenção, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo;



3.4. Aquando da entrega da documentação para a emissão do alvará de licença de construção, deverá o requerente apresentar o seguinte elemento:

- a) Verifica-se que no projeto da especialidade de ventilação, exaustão de fumos e climatização, o técnico autor do projeto propõe a execução de elementos de ventilação nas coberturas em telha. Solicita-se esclarecimento sobre os materiais e cores a aplicar nestes elementos exteriores de ventilação (de instalações sanitárias e cozinhas), sendo que os mesmos deverão cumprir com o estatuído no artigo n.º 61 do Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Alandroal.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades entregues, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que se sugere o deferimento da pretensão;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- 4.3. Aquando da entrega da documentação para a emissão do alvará de licença de construção, deverá o requerente juntar ao processo os elementos indicados no subponto 3.4. da presente informação.
- 4.4. Sugere-se, também, transmitir à empresa requerente o teor da presente informação técnica.

04 de maio de 2023

Arq.º Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentar Parecer
de car. de
10.05.2023*

Despacho / /

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta:

- Concordo com o teor da informação infra / proposta;
 - Proponho que o Município de Alandroal não exerça o direito de preferência, relativamente aos prédios em causa;
 - Remeter o assunto para reunião camarária, visando a competente deliberação, em relação ao imóvel identificado na alínea b) da informação, considerando que se situa em zona de proteção de imóvel classificado (Fortaleza de Juromenha - IIP - Imóvel de Interesse Público).
- À Consideração Superior.

Carlos Fontainhas
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
em,
05-05-2023

N.º Inf. 240/23 – nuno

Proc. N.º 13/23 - CERT

Req.º N.º 279/23

Titular: MUNICIPIO DE ALANDROAL

Requerente: MUNICIPIO DE ALANDROAL

Local: DIVERSOS

Assunto: DIREITO DE PREFERÊNCIA (CASA PRONTA)

INFORMAÇÃO

O direito de preferência traduz-se na obtenção de uma declaração ou certidão relativa ao exercício ou não de direito de preferência por parte do Município em relação a um imóvel:

- 1) Classificado ou em vias de classificação, situado em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, nos termos do previsto na Lei de Bases do



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- Artigo 79 – Zona de proteção de imóvel classificado (Fortaleza de Juromenha – Imóvel de Interesse Público).

Remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara para deliberação.

À consideração superior,

2 de MAIO de 2023
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho